

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. PREVCON/003/2015**

Que entre si celebram, de um lado, a **PREVCON - PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, sediada na Avenida Padre Leonardo, n.º 12, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.771.208/0001-16, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Maria Gorete Freitas Paes Pinto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JOSÉ DE MIRANDA NOGUEIRA**, inscrito no CPF de n.º 023.679.986-04, portador do RG n.º MG-20.455.037 SSP/MG, com endereço na Av. Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, n.º 100, sala 1305, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36.400-076, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com amparo no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e contrato firmado no Processo Administrativo n.º PREVCON/114/2015, que regerá pelas condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

A Cláusula Quarta do contrato epigrafado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

4.1- O prazo do presente contrato será de mais 180 (cento e oitenta dias) dias a contar do dia 10 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante novo Termo Aditivo, até o limite imposto pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A cada período de 12 (doze) meses de execução contratual, conformes Cláusulas Quarta – do Prazo do Contrato e Quinta – Do Reajuste, o valor do contrato será reajustado com base no IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas devidamente apurado no período.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1- Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo ao Contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

Suzanna Pimentel
Suzanna Pimentel Ferreira
Diretora Jurídica / Previdenciária
OAB MG 72811
PREVCON